



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.597/0001-72

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpedranopolis.sp.gov.br

RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP

COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS – SP; está realizando pesquisa de mercado de preços, com a finalidade de abertura de procedimento licitatório, e para tanto, solicita cotação de preços de empresas especializadas em prestações de serviços de contabilidade pública com ênfase ao atendimento ao TCE/SP, a partir de 14/12/2022 até o dia 20/12/2022 às 16 horas.

Os orçamentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico camara@cmpedranopolis.sp.gov.br e em documentos físicos protocolados na secretaria da Câmara Municipal de Pedranópolis, localizada na rua Arlindo Coelho, nº 489, Centro, Pedranópolis-SP, no seguinte horário de atendimento: das 08:00 horas as 12:00 horas e das 14:00 horas as 16:00 horas; em caso de dúvidas entrar em contato através do telefone (17) 3838-1173.

ANEXO I

Contabilidade.

Todos os serviços contábeis à Câmara Municipal de Pedranópolis, compreendendo a escrituração dos livros contábeis, como diário, razão, analíticos da receita e despesa, livros ou fichas de despesa, livro caixa, elaboração, preparação e processamento da despesa, empenhos, sistemas AUDESP e DCTF, enfim, todos os procedimentos necessários ao registro dos atos e fatos contábeis relativos à execução orçamentária, com a elaboração de boletins de caixa e balancetes mensais da receita e despesa, demonstrativos, atendimento às normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com encaminhamento dos documentos necessários, inclusive, com a elaboração, ao final do exercício financeiro, da respectiva prestação de contas acompanhada do relatório respectivo sobre a execução orçamentária, movimentação financeira e patrimonial, adotando todos os procedimentos necessários para o atendimento aos dispositivos da Lei Federal 4320/64, Lei Complementar 101/2000 e normas e instruções emanadas do Tribunal de Contas.

Normas Legais.

Atendimento aos dispositivos da Lei Federal 4320/64, Lei Complementar 101/2000 e normas e instruções emanadas do Tribunal de Contas.

Valor Mensal: R\$

Valor Anual: R\$

A contratação será pelo período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.333/2021.

O pagamento poderá ser até o dia dez (10) do mês subsequente a prestação de serviços.

Início.

A prestação de serviços se iniciará a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2023, tendo em vista que o sistema de contabilidade pública desta Câmara Municipal encontra-se em pleno funcionamento ao atendimento da legislação do Município.

Favor responder até às 16 horas do dia 20/dezembro/2022.

Pedranópolis/SP, 13 de dezembro de 2022.


Orivaldo Fernandes
Presidente